



## Portaria CRF-SP nº 10, de 11 de fevereiro de 2022

A Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme trecho 2.3 de ata da 2ª Reunião de Diretoria Extraordinária, realizada no dia 02/02/2022,

Considerando a importância de fortalecer a integração, transparência e celeridade na gestão da Tecnologia da Informação no CRF-SP, decide:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e estabelecer as diretrizes para seu funcionamento.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação:

- I. Elaborar a Política de Gestão de Tecnologia da Informação;
- II. Zelar pelas Boas Práticas de Governança em Tecnologia da Informação;
- III. Analisar as demandas tecnológicas com a finalidade de estabelecer prioridades segundo critérios isonômicos e alinhados às Boas Práticas de Governança em Tecnologia da Informação e aos objetivos estratégicos do CRF-SP;
- IV. Propor ao Presidente do CRF-SP o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, observadas as diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Tecnologia da Informação;
- V. Analisar e acompanhar a execução do PDTI;
- VI. Propor alterações nesta Portaria, quando julgar necessário;
- VII. Propor ao Presidente do CRF-SP a criação de grupos de trabalho e/ou subcomitês para auxiliarem nas decisões do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, definindo seus objetivos, composição, atribuições e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso.
- VIII. Desenvolver outras atividades inerentes à finalidade do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

Art. 3º. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação será composto pelo gestor das seguintes áreas:

- I. Diretoria Tesoureiro;
- II. Superintendência;
- III. Gerência Geral;
- IV. Tecnologia da Informação;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #e9db70af052a579726ddaf39e0dc23eea74d3d6f7291d679618943d050258a8  
<https://valida.ae/1dbdbb9387796c3b19d0517e5bd2d8c7f15ce287922d071b0>





V. Planejamento e Integridade;

VI. Consultoria Jurídica.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê será atribuição do membro gestor da área de Tecnologia da Informação.

Art. 4º. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação se reunirá bimestralmente, ou de acordo com as necessidades identificadas, e com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros, entre eles o representante da área responsável pelo processo de trabalho impactado.

Parágrafo único – As atas das respectivas reuniões, bem como, as decisões emanadas do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação serão encaminhadas para conhecimento da Diretoria.

Art. 5º. Qualquer demanda de nova solução de Tecnologia da Informação, deve ser submetida ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação pelo demandante.

Parágrafo único. As demandas deverão ser encaminhadas ao coordenador do Comitê, em formulário on-line próprio (Anexo I) para prévia análise e adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º. Os procedimentos descritos nesta Portaria serão submetidos aos mecanismos de controle interno do CRF-SP.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO POLACOW BISSON

Presidente

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #e9db70af052a579726ddaf39e0dc23eea74d3d6f7291d679618943d050258a8  
<https://valida.ae/1dbdbb9387796c3bf9d0517e5bd2d8c7f15ce287922d071b0>



# Análise de projetos relacionados à Tecnologia da Informação

Alinhados às Boas Práticas de Governança em Tecnologia da Informação e aos objetivos estratégicos do CRF-SP, os critérios abaixo visam estabelecer prioridades para melhor gestão das demandas que envolvem Tecnologia da Informação.

\* Obrigatória

\* Este formulário registrará seu nome. Preencha-o.

1. Descrição da demanda: \*

## Critérios determinantes:

2. Dependente do desenvolvimento da nova *Intranet*? \*  
(2 Pontos)

SIM

NÃO

3. Está relacionado à segurança da informação ou à LGPD? \*  
(3 Pontos)

SIM

NÃO

4. Trata-se de um sistema independente? \*  
(1 Ponto)

SIM

NÃO

5. Requer investimento (infraestrutura e/ou software)? \*  
(1 Ponto)

SIM

NÃO

6. É um requisito normativo? \*  
(2 Pontos)

SIM

NÃO

7. Possui expectativa de prazo de conclusão pré-estabelecido? \*  
(1 Ponto)

SIM

NÃO

# Avaliação de criticidade

## 8. Alinhamento às prioridades de gestão

Mede aderência da demanda a prioridades de gestão. A demanda recebe pontuação nesse critério se atender a prioridade de gestão.

(1 Ponto)

- Não está vinculada diretamente
- Está vinculada diretamente

## 9. Impacto da não realização

Mede as consequências para o negócio que podem advir ou não da não realização ou da interrupção do atendimento da demanda. Quanto maior o impacto, maior será a pontuação. \*

- Baixa - A não realização não impacta o funcionamento de processo crítico e não é pré-requisito para implementação de outro projeto
- Média - A não realização não impacta o processo crítico, mas é pré-requisito para implementação de outro projeto
- Alta - A não realização impacta o funcionamento do processo crítico, mas não é pré-requisito para implementação de um outro projeto
- Muito Alta - A não realização impacta o funcionamento do processo crítico e é pré-requisito para implementação de outro projeto

## 10. Público-alvo

Verifica a representatividade e a quantidade de usuários a ser beneficiados pelos resultados do atendimento da demanda. Quanto maior a representatividade e o número de usuários, maior a pontuação. \*

- Baixa - Diretamente um departamento do CRF-SP
- Média - Diretamente dois ou mais departamentos do CRF-SP
- Alta - Alguns departamentos do CRF-SP ou usuários externos
- Muito Alta - Todos os departamentos e usuários externos (população)

## 11. Maturidade da proposta

Mede o grau de conhecimento da proposta de solução técnica para o problema ou oportunidade de negócio. Quanto maior a maturidade da proposta menores os riscos associados ao atendimento da demanda. \*

- Baixa - Não existe um modelo concebido
- Média - Existe um modelo conceitual ou foi concebido sem a participação das áreas de negócio e DTI
- Alta - Existe modelo conceitual com a participação da coordenação da área e do DTI
- Muito Alta - Existe modelo conceitual e projeto básico da solução com o envolvimento do DTI

## 12. Tempo de pendência da solicitação (somente DTI)

Mede o tempo que a solicitação foi realizada ao DTI \*

- Baixa - Até 3 meses
- Média - De 3 meses a 9 meses
- Alta - De 9 meses a 12 meses
- Muito Alta - Acima de 12 meses


### 13. **Complexidade Técnica (somente DTI)**

Mede o grau de dificuldade para a execução do projeto necessário ao atendimento da demanda, considerando apenas os aspectos inerentes à DTI \*

- Baixa - Baixo grau de dificuldade
- Média - O produto possui médio grau de dificuldade
- Alta - Alto grau de dificuldade de execução
- Muito Alta - Altíssimo grau de dificuldade de execução

---

Este conteúdo não é criado nem endossado pela Microsoft. Os dados que você enviar serão enviados ao proprietário do formulário.

 Microsoft Forms